



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 24/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR:

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresas: **RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME**

CNPJ: 12.870.611/0001-70

Endereço: Rodovia SC 135, nº 102, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Videira - SC

Responsável: Neocenes Stranginski

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	Caminhões Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	2.800 Horas	R\$ 74,00	R\$ 207.200,00
04	Ônibus e Micro-ônibus Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.700 Horas	R\$ 74,00	R\$ 125.800,00
05	Implementos Agrícolas e Trator Obs.: incluso mão de obra funilaria, chapeação e pintura, Homem/hora torno, usinagem e solda mig/elétrica, estofaria e tapeçaria	1.400 Horas	R\$ 119,00	R\$ 166.600,00

2.2 O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço. Os orçamentos seguem em anexo a este documento.

2.3 O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

2.4 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5 Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

2.6 A presente Ata está vinculada às cláusulas e obrigações do Edital Pregão Eletrônico 24/2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Município de Pinheiro Preto - CNPJ: 82.827.148/0001-69**

- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

- **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.**

a) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, Karina Charani Faccin – edu@pinheiropreto.sc.gov.br. – 49 – 3562-2003

b) **Secretário Municipal de Transporte e Obras e Desenvolvimento Urbano**, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telefone (49) 99101-1489, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br; 49 – 3562-1168.

c) **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Agustinho Panceri, telefone (49) 3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br;

e) **Secretaria Municipal de Saúde** – Ivanete Simionato Bado. saude@pinheiropreto.sc.gov.br. 49 – 3562-1494.

g) **Secretaria Municipal de Administração** – Maurício Chelest – admin@pinheiropreto.sc.gov.br – 3562- 2000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI

RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME
Neocenes Stranginski

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: